



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 368/05
de 30 de dezembro de 2005

***Regulamenta vigência dos efeitos financeiros
da Lei nº 359/05.***

O Prefeito Municipal de Simão Dias (Se), no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e assim a
sanciona:

Art. 1º - A Lei nº 359/05 de 27.12.05 que destina subvenção social de R\$ 35,000,00a Associação Beneficente Nossa Senhora Sant'Ana e R\$ 15,000,00 à Associação Beneficente Bom Jesus tem seus efeitos financeiros vigorando, retroativamente, a partir de 1º de dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias,
Em 30 de dezembro de 2005.


José Matos Valadares
Prefeito Municipal